

delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 111º, da Lei Municipal nº 2.300/2012, de 09/01/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora **TAYANNY PEREIRA DA SILVA**, Merendeira, Matrícula nº 138104-0, do quadro de servidores contratados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **18/03/2021 a 14/09/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 18 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 30 de março de 2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:A1DE04C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0101/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 3º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.966/2009, de 03 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora, **VALBIA DACE MUNDURUKU**, Aux. De Serv. Gerais Extinção, Matrícula nº 137933-0, do quadro de servidores contratados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **28/02/2021 a 27/08/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 28 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 30 de março de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:8D27DFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0103/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 3º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.966/2009, de 03 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora, **MARIA SILMARIA LEAO DE SOUSA VAZ**, Professor de Séries Iniciais, Matrícula nº 137294-7, do quadro de servidores contratados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **26/03/2021 a 22/09/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 26 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 31 de março de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:D508E1BE

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO/EXTRATO DE CONTRATO/AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 20200133, cujo objeto é: Registro de preço para aquisição de material técnico de uso hospitalar, Objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mãe do Rio/PA. Celebrada entre o Município de Mãe do Rio e as empresas: Nortmed Distribuidora de Produtos Médicos LTDA - EPP, CNPJ nº 05.048.534/0001-01, ITENS: 01, 04, 09, 14, 17, 26, 33, 35, 45, 46, 51, 52, 53, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 85, 103, 104, 125, 128, 129, 132, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 177 e 179. Valor total de R\$135,505,53. L. C. B. Pontes EIRELI – ME, CNPJ nº 17.763.550/0001-65, ITENS: 166 e 180. Valor total de R\$622,50. Altamed Distribuidora de Medicamento LTDA – ME, CNPJ nº 21.581.445/0001-82, ITEN: 164. Valor total de R\$15,860,00. Polymedh EIRELI, CNPJ nº 63.848.345/0001-10, ITEN: 98. Valor total de R\$10.337,60. Bragantina Distribuidora de Medicamentos LTDA – ME, CNPJ nº 07.832.455/0001-12, ITENS: 13, 15, 16, 24,

39, 40, 54, 55, 56, 57, 69, 78, 82, 83, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 102, 108, 112, 113, 145, 151 e 153. Valor total de R\$430.357,94. Mednordeste Comercio de Medicamentos EIRELI, CNPJ nº 14.202.227/0001-24, ITENS: 10, 11, 12, 18, 36, 37, 38, 43, 58, 59, 60, 61, 68, 86, 91, 105, 106, 117, 118 e 119. Valor total de R\$149.614,66. Ahcor Comercio de Produtos Odontológicos LTDA, CNPJ nº 37.556.213/0001-04, ITENS: 08, 42, 44, 160 e 184. Valor total de R\$127.182,90. E. M. de F. Guimarães – ME, CNPJ nº 05.966.522/0001-66, ITENS: 02, 03, 05, 06, 07, 20, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 41, 47, 48, 49, 50, 73, 79, 80, 81, 97, 99, 100, 109, 110, 116, 120, 121, 127, 130, 131, 134, 136, 142, 143, 147, 148, 159, 174, 178 e 181. Valor total de R\$394.015,93. Amazon Medical Care, CNPJ nº 29.187.032/0001-20, ITENS: 25, 71, 72, 76, 77, 107, 111, 114, 115, 122, 123, 124, 126, 135, 137, 138, 146, 149, 150, 152, 162, 163, 182 e 183. Valor total de R\$148.823,70. Distribuidora Ômega LTDA, CNPJ nº 11.187.037/0001-97, ITENS: 27, 141, 165, 175 e 176. Valor total de R\$24.290,67. F. Cardoso & CIA LTDA, CNPJ nº 04.949.905/0001-63, ITENS: 19, 84, 154, 155, 156, 157, 158 e 161. Valor total de R\$617.745,70. Em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00006. A presente ata de registro de preço terá validade por 12 meses contados a partir da sua assinatura.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Origem: Pregão nº 9/2021-00006. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Gestora: Telma Klain. Contrato nº20210134. Contratada: Nortmed Distribuidora de Produtos Médicos LTDA - EPP. Valor de R\$82.584,79. Contrato nº20210136. Contratada: Altamed Distribuidora de Medicamento LTDA – ME. Valor de R\$15.860,00. Contrato nº20210137. Contratada: Polymedh EIRELI. Valor de R\$10.337,60. Contrato nº20210138. Contratada: Bragantina Distribuidora de Medicamentos LTDA – ME. Valor de R\$293.478,40. Contrato nº20210139. Contratada: Mednordeste Comercio de Medicamentos EIRELI. Valor de R\$118.290,00. Contrato nº20210140. Contratada: Ahcor Comercio de Produtos Odontológicos LTDA. Valor de R\$110.349,40. Contrato nº20210141. Contratada: E. M. de F. Guimarães – ME. Valor de R\$296.190,85. Contrato nº20210142. Contratada: Amazon Medical Care. Valor de R\$102.276,20. Contrato nº20210143. Contratada: Distribuidora Ômega LTDA. Valor de R\$21.322,82. Contrato nº20210144. Contratada: F. Cardoso & CIA LTDA. Valor de R\$320.187,00. Vigência dos contratos: 22/03/2021 a 31/12/2021. Data de assinatura: 22/03/2021.

TELMA KLAIN

Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00012-SRP/SMS

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso controlado, Objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mãe do Rio/PA. Abertura: 15/04/2021. Às 09:00h, pelo portal www.portalcompraspublicas.com.br. Integra dos editais e informações disponíveis na PMMR, Sala da CPL sito no Complexo Administrativo, 998, Santo Antônio. – Mãe do Rio/PA de segunda à quinta-feira, no horário de 07h30min às 13h30min. E no site: www.prefeituramaedorio.pa.gov.br.

ALDECIR PEREIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:

Edson Nascimento Tavares

Código Identificador:739DE984

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2021 – GBP

DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2021 – GBP 30 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA-PA, DETERMINA QUE PELO PERÍODO DE 01 DE ABRIL A 04 DE ABRIL DE 2021, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, A CONTAR COM A DATA DA PUBLICAÇÃO.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARLENE DA SILVA BORGES, PREFEITA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a OMS – Organização Mundial da Saúde, em manifestação, reconheceu o surto do Coronavírus – COVID-19 como pandemia;

CONSIDERANDO a pandemia do Novo Coronavírus e o aumento de sua proliferação no Brasil e conseqüentemente no Estado do Pará;

CONSIDERANDO as recomendações nº 01 e 011/2020 do Ministério Público Estadual que tratam da Pandemia do Novo Coronavírus COVID – 19;

CONSIDERANDO o advento do Decreto Nº 800, do estado do Pará, de 31 de maio de 2020, que dispõe sobre atualização das medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais;

CONSIDERANDO que o Município de Magalhães Barata está localizado numa zona próxima aos grandes centros populacionais do Estado e diariamente recebe pessoas advindas de vários pontos onde possuem casos suspeito e confirmados;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo governo do Estado do Pará, ainda em vigência para enfrentar a pandemia do Novo Coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **PROIBIDA** toda e qualquer reunião, pública ou privada, inclusive de pessoas da mesma família que não coabitem, independentemente do número de pessoas.

Art. 2º. Fica **PROIBIDA** a circulação de pessoas com febre, falta de ar, tosse, dor no corpo ou qualquer outro sintoma da COVID-19.

Art. 3º. Fica **PROIBIDA** a entrada comercialização não essencial.

Art. 4º. Permanecem proibidos e fechados ao público:

- I – bar, casas de shows e estabelecimentos afins, bem como, a realização de shows e festas abertas ao público;
- II - Igarapés, balneários e similares, nos feriados e nas sextas-feiras, sábados, domingos e segundas-feiras.

Parágrafo único. As demais atividades religiosas devem ser realizadas de modo remoto, reconhecida sua essencialidade quando voltadas ao desempenho de ações de assistência

Parágrafo único. A regra do caput se aplica a todos os estabelecimentos que comercializem produtos e serviços em geral, salvo aqueles que possuam regra específica neste Decreto.

Parágrafo primeiro. Que as equipes de Estratégia Saúde da Família - ESF, façam uma busca ativa da população sob sua responsabilidade, priorizando o atendimento domiciliar aos grupos mais vulneráveis ou de risco (Idosos, Mulheres grávidas, etc.);

Parágrafo segundo. Que o Agente Comunitário de Saúde (ACS), auxilie a equipe de saúde na identificação de casos suspeitos do COVID-19, tanto na unidade básica de saúde como durante as visitas domiciliares;

Parágrafo terceiro. Será realizado na Vila Quadros a implantação de uma barreira sanitária, onde será **PROIBIDA** a entrada de pessoas para visita familiar, para entrega de material não essencial para casas e terrenos; e a entrada de pessoas que não residem no município, mesmo que apresentem comprovante de residente de casa de veraneio